

**“PROJETO DE LEI Nº 7/2026”**

Vereador Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante

Tauá-CE, 23 de janeiro de 2026.

*EMENTA: Reconhece o Livro “Tauha, Pátria de Muitas Vidas” como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Tauá e dá outras providências.*

O Vereador nominado abaixo, com assento nesta Casa legislativa, no uso de suas atribuições LEGAIS e REGIMENTAIS, submete à apreciação do Egrégio Plenário desta Augusta Câmara Municipal o PROJETO DE LEI explanado adiante:

Art. 1º— Fica reconhecido o Livro “Tauha, Pátria de Muitas Vidas”, de autoria do Dr. Mariano Freitas, em todas as suas formas físicas e digitais, como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Tauá, por seu valor educativo, social, cultural e formador da identidade coletiva do nosso município.

Art. 2º— Para os fins desta Lei, considera-se o Livro “Tauha, Pátria de Muitas Vidas”, como instrumento fundamental de:

- I— Preservação da memória histórica;
- II— Difusão do conhecimento e da cultura;
- III— Promoção da educação, da cidadania e do pensamento crítico;
- IV – Fortalecimento da identidade cultural do Município de Tauá.

Art. 3º— O Poder Executivo poderá incluir o Livro “Tauha, Pátria de Muitas Vidas” nas políticas públicas culturais e educacionais do Município de Tauá, em articulação com as áreas da educação, cultura e assistência social, podendo serem desenvolvidas parcerias com instituições de ensino, bibliotecas públicas e comunitárias, autores locais, editoras e agentes culturais, como também entidades da sociedade civil.

Art. 4º— O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, através de ato próprio, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado de sua publicação, podendo dispor sobre normas complementares que promovam ações voltadas à valorização, proteção e incentivo ao acesso ao Livro “Tauha, Pátria de Muitas Vidas”.

Art. 5º— A execução desta Lei ocorrerá sem geração de despesa obrigatória ao erário municipal, utilizando-se tão somente da estrutura administrativa já existente.

Art. 6º— Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, naquilo que conflitar, as disposições legais em contrário.





Paço da Câmara Municipal de Tauá, 23 de janeiro de 2026.

### **| – JUSTIFICATIVA – |**

O Livro “Tauha, Pátria de Muitas Vidas” expressa seu profundo amor e conta a história do Município de Tauá e da nossa gente, portanto, esta iniciativa visa reforçar o compromisso do Poder Público com a promoção do conhecimento, da cultura e do acesso democrático à leitura, beneficiando todas as gerações

Esta iniciativa respeita o princípio da separação dos Poderes, uma vez que não cria cargos ou despesas obrigatórias ao erário municipal, portanto, longe de vício de iniciativa e de impacto orçamentário, em conformidade com a Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e jurisprudência dos Tribunais de Contas.

### **| – CONSIDERAÇÕES FINAIS – |**

Este Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, trata de matéria de cunho sociocultural e está em harmonia com o interesse público municipal, em total consonância com o disposto no art. 30, incisos I e II, c/c II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal/88. Assim sendo, apresenta-o para apreciação dos nobres colegas e pede sua aprovação, tudo em fiel observância à justificativa acima, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transrito.

Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Na certeza do pronto atendimento e de contar com as boas práticas de gestão pública, aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

Documento assinado digitalmente  
FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE  
Data: 23/01/2026 10:50:01-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

X

**FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE**  
VEREADOR

